



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA

Estado de São Paulo

Sala das Sessões "Prof. Alcides José Soares"

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo n.º06/2025)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento (**menor preço global**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato de Mesa nº01/2024 e Portaria nº 03/2024 e demais legislação aplicável.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 15 de setembro de 2025.

MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: por e-mail: camara@camarapalestina.sp.gov.br ou presencialmente na Administração da Câmara Municipal de Palestina, localizada na Avenida da Saudade 1868 – Palestina/SP – CEP: 15470-000.

- As propostas apresentadas presencialmente deverão ser entregues durante o horário de expediente, sendo das 12:00 as 16:00 horas.
- As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa técnica especializada para a execução (instalação), fornecimento de todo equipamento necessário e normatização junto à concessionária de energia elétrica (CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz) e para solução completa e integrada de sistema de geração de Energia Solar Fotovoltaica da Câmara Municipal de Palestina/SP, nos termos do Memorial Descritivo anexado, conforme Termo de Referência - Anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA

Estado de São Paulo

Sala das Sessões "Prof. Alcides José Soares"

ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser apresentadas preferencialmente, contendo as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Valor da prestação dos serviços.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. contiver vícios insanáveis;

3.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA

Estado de São Paulo

Sala das Sessões "Prof. Alcides José Soares"

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

4.1.1.3. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais; a prova de regularidade com a Fazenda Estadual poderá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo site <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> para o Estado de São Paulo, ou similar em outros Estados, relativo à quitação de ICMS;

4.1.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais), no caso da empresa possuir ramo de atividade de prestação de serviços;

4.1.2.4. Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3º da Lei nº. 12.440/2011);

4.1.2.5. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal <https://camarapalestina.sp.gov.br/>.

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA

Estado de São Paulo

Sala das Sessões "Prof. Alcides José Soares"

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. Anexo I – Termo De Referência

5.12.2. Anexo II – Minuta de Contrato.

Palestina/SP, 09 de setembro de 2025

Claudia Delbem Albino
Agente de Contratação – Portaria nº 03/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA

Estado de São Paulo

Sala das Sessões "Prof. Alcides José Soares"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto:

Contratação de empresa técnica especializada para a execução (instalação), fornecimento de todo equipamento necessário e normatização junto à concessionária de energia elétrica (CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz) e para solução completa e integrada de sistema de geração de Energia Solar Fotovoltaica da Câmara Municipal de Palestina/SP, nos termos do Memorial Descritivo anexado.

Especificações técnicas

O objeto será constituído pela instalação de unidade de geração de energia solar fotovoltaica, pedido de acesso junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, o fornecimento de todos os equipamentos, insumos (materiais de instalação como cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc) e serviços necessários para sua montagem e ativação, configurações, testes, comissionamento, entrega técnica das instalações e treinamento operacional.

2- Preços:

O preço do objeto supracitado deverá ser cotado em parcela única.

Os valores deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais.

Nos preços apresentados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3- Condições de Pagamento:

O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Palestina em até 3 (três) dias após a conclusão da instalação e atestado o funcionamento do sistema de energia.

4- Vigência:

A contratação ocorrerá por um período de 60 (sessenta) dias.

**MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA
CONECTADA À REDE DE 14,04 kWp**

PALESTINA/SP, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

**MEMORIAL DESCRITIVO DE
INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA
CONECTADA À REDE DE 14,04 kWp
- CÂMARA MUNICIPAL DE
PALESTINA**

Folha 2

ÍNDICE GERAL

1	MEMORIAL DESCRITIVO	3
1.1	JUSTIFICATIVA	3
1.2	OBJETIVO	3
1.3	UNIDADES CONSUMIDORAS	3
1.4	LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	3
1.5	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	4
1.6	EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA	4
1.7	DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA	4
1.7.1	CARACTERÍSTICAS GERAIS	4
1.7.2	MÓDULO FOTOVOLTAICO	6
1.8	INVERSOR SOLAR	6
1.9	ESTRUTURA METÁLICA	8
1.10	PADRÃO DE ENTRADA	9
1.11	MEDIDOR BIDIRECCIONAL	10
1.12	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CC E CA (STRINGBOX)	11
1.13	CONDUTORES E ELETRODUTOS	12
2	CÁLCULO E DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA	12
2.1	CÁLCULO DA PRODUÇÃO ANUAL DA INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA	12
2.1.1	OBJETIVO	12
2.1.2	PRODUÇÃO ANUAL DA INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA	12
2.2	DIMENSIONAMENTO DA INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA	13
2.2.1	OBJETIVO	13
2.2.2	DIMENSIONAMENTO DA INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA	13
2.3	CÁLCULOS ELÉTRICOS	13
2.3.1	OBJETIVO	13
2.3.2	DIMENSIONAMENTO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS	13
2.4	ATERRAMENTO	14
2.4.1	OBJETIVO	14
2.4.2	ATERRAMENTO DE INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA	14

**MEMORIAL DESCRITIVO DE
INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA
CONECTADA À REDE DE 14,04 kWp
- CÂMARA MUNICIPAL DE
PALESTINA**

Folha 3

1 MEMORIAL DESCRITIVO

1.1 JUSTIFICATIVA

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 01.833.970/0001-30, pretende instalar uma planta de geração de energia solar fotovoltaica de 14,04 kWp de potência, cuja finalidade é a geração de energia elétrica e injeção de excedente de energia na rede de **Baixa Tensão** da concessionária distribuidora de energia CPFL, caracterizando o sistema de compensação de energia elétrica previsto na REN. nº 482/2012 e 687/2015 da ANEEL.

1.2 OBJETIVO

O objetivo deste Memorial descritivo é apresentar todas as informações necessárias para compreensão de todos os detalhes de instalação e equipamentos eletroeletrônicos do projeto.

Serão apresentados: desenhos, cálculos, diagramas unifilares e trifilares (se aplicável), descrição técnica dos equipamentos, certificados de laboratórios Internacionais e nacionais dos equipamentos eletroeletrônicos (inversor e módulo fotovoltaico), Anexos e Formulários para obtenção da autorização de acesso e registro da unidade geradora junto a ANEEL.

1.3 UNIDADES CONSUMIDORAS

A unidade consumidora que participara do sistema de compensação de energia é a descrita abaixo:

UNIDADE CONSUMIDORA	
Nome:	CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA
CPF:	01.833.970/0001-30
Endereço:	AVENIDA DA SAUDADE, 1868 - CENTRO
Classificação:	B3 - COMERCIAL
Município:	PALESTINA/SP

1.4 LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO

A localização da instalação corresponde aos seguintes dados:

Município:	PALESTINA/SP
------------	--------------

**MEMORIAL DESCRITIVO DE
INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA
CONECTADA À REDE DE 14,04 kWp
– CÂMARA MUNICIPAL DE
PALESTINA**

Folha 4

Localização	
Latitude:	-23.540633
Longitude:	-46.632096

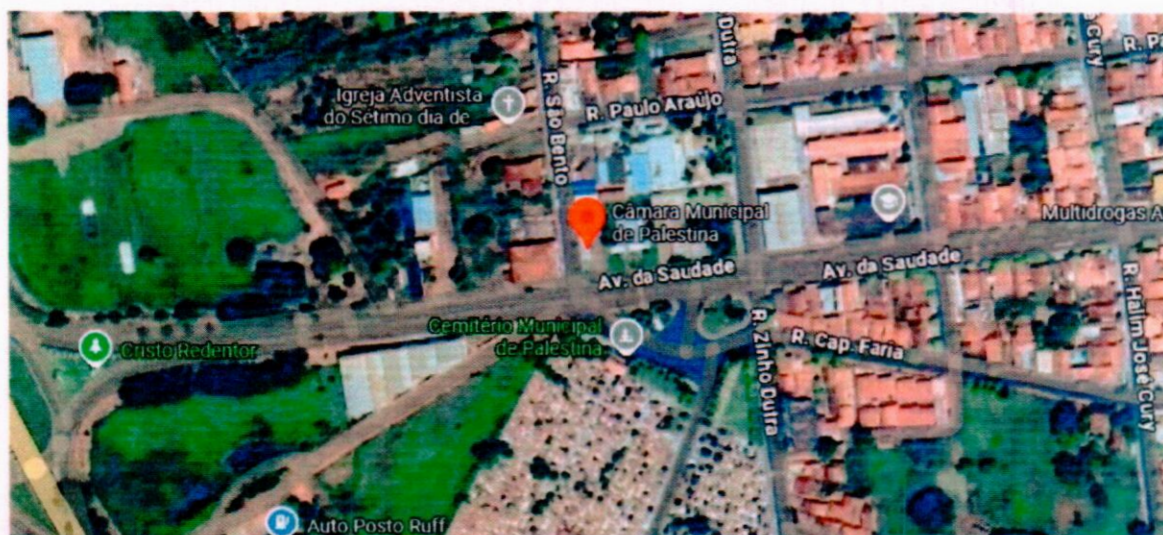


Figura 1 - Localização do Gerador Fotovoltaico.

1.5 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O profissional responsável pela elaboração do projeto e instalação do sistema de geração fotovoltaica é a **Técnica em Eletrotécnica** Geane Chales Garcia, CFT: 41007119802 SP, residente na residência e domiciliada Rua JE-30 - Francisco Mariano Carvalho Martins, nº. 546 – Jardim Europa, na cidade de Barretos/SP, CEP.: 14.787-118. E-mail: chales.projetos@gmail.com. O Projeto está devidamente registrado com Termo de Responsabilidade Técnica sob nº. .

1.6 EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA

A empresa responsável pela distribuição de energia elétrica na localidade é a Companhia de Força e Luz do Estado de São Paulo - CPFL.

1.7 DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA

1.7.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Um sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica é formado pelos seguintes elementos:

**MEMORIAL DESCRITIVO DE
INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA
CONECTADA À REDE DE 14,04 kWp
- CÂMARA MUNICIPAL DE
PALESTINA**

Folha 5

- Módulos fotovoltaicos;
- Estrutura metálica de suporte dos módulos fotovoltaicos;
- Inversor AC/DC;
- Cabos de conexão;
- Dispositivos de proteção CC e CA.

O sistema de geração fotovoltaica é composto por diversos alinhamentos de séries de módulos, onde cada série é composta por diversos módulos fotovoltaicos, que por sua vez são compostos de diversas células fotovoltaicas (as células fotovoltaicas captam a luz do sol, fonte primária de energia, transformando a energia luminosa em energia elétrica).

Os painéis fotovoltaicos são montados sobre a estrutura metálica, denominado como "suporte dos módulos", que por sua vez são fixados sobre o telhado de forma adequada.

Os cabos provenientes dos diversos conjuntos de series se conectam entre si por intermédio de uma caixa de junção ou diretamente ao inversor, caso este apresente as proteções necessárias para dispensar o uso de caixa de junção.

Os inversores transformam a corrente contínua (C.C) em corrente alternada (C.A). A energia elétrica produzida é consumida pelo local da instalação ou injetada na rede elétrica por meio do ponto de entrega de energia da distribuidora, caso a demanda seja inferior a energia produzida.

A quantidade de energia gerada em um dia por um sistema fotovoltaico, é proporcional à irradiação disponível no plano dos módulos fotovoltaicos. A energia gerada pelos painéis fotovoltaicos, em corrente contínua, é fornecida a carga local ou injetada na rede de forma sincronizada através dos inversores, que por sua vez, é transformada em corrente alternada. Durante a noite o inversor deixa de operar e se mantém em estado de "stand by", com o objetivo de minimizar o consumo do sistema.

O(s) inversor(es) supervisiona(m) a tensão e a frequência da rede, entrando em operação somente quando os valores estão dentro da faixa de regime normal de operação. O conjunto de proteções de conexão do(s) inversor(es) não permite que funcione de forma ilhada, ou seja, em caso de falha da rede elétrica a planta deixaria de funcionar.

**MEMORIAL DESCRITIVO DE
INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA
CONECTADA À REDE DE 14,04 kWp
- CÂMARA MUNICIPAL DE
PALESTINA**

Folha 6

1.7.2 MÓDULO FOTOVOLTAICO

O módulo fotovoltaico fabricado pela SUNOVA é constituído de células de silício monocristalino. Possui robustas esquadrias de alumínio resistente à corrosão e independentemente testado para suportar altas cargas de vento e cargas de neve.

Os módulos adotados dispõem das certificações de qualidade TÜV Rheinland to ISO 9001:2008.

O módulo fotovoltaico apresenta elevada eficiência e classificação "A" pelo INMETRO sob nº. 001051/2024.

A garantia do produto contra defeitos de fabricação terá duração de 15 anos. A garantia de produção é de 90% após 15 anos e 80% após 30 anos de sua potência nominal (Wp).

Quantidade: 24; Fabricante: SUNOVA; Modelo: SS-585-72MDH; Potência nominal: 585W; Área total do arranjo: 48m²; Carga total instalada: 14,04 kWp.

1.8 INVERSOR SOLAR

O inversor é o equipamento responsável por transformar a energia elétrica gerada nos módulos fotovoltaicos em corrente contínua (DC), na forma de corrente alternada (AC) para entregar à rede.

Em casos de perda ou anormalidades de tensão e frequência na rede AC, o inversor deixa de fornecer energia AC, evitando o funcionamento ilha, ficando uma garantia de segurança para os trabalhadores de manutenção da rede elétrica da companhia. Voltando os valores de tensão e frequência a sua normalidade, o inversor se conecta a rede automaticamente.

Os inversores aplicados em sistemas fotovoltaicos devem atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR IEC 62116. Funcionará também como dispositivo de monitorização de isolamento, para desconexão automática da instalação fotovoltaica, no caso de perda da resistência de isolamento.

O lado de corrente contínua (DC) do inversor, será conectado aos módulos fotovoltaicos, e no lado de corrente alternada (AC), será conectado ao quadro de distribuição elétrica mais próximo da planta fotovoltaica, com tensão monofásica de saída AC de 230 V. Caso a tensão FN do ponto de conexão seja de 127 V, as saídas F e N do inversor serão ligadas em duas fases, conforme diagrama fasorial a seguir.

**MEMORIAL DESCRITIVO DE
INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA
CONECTADA À REDE DE 14,04 kWp
- CÂMARA MUNICIPAL DE
PALESTINA**

Folha 7

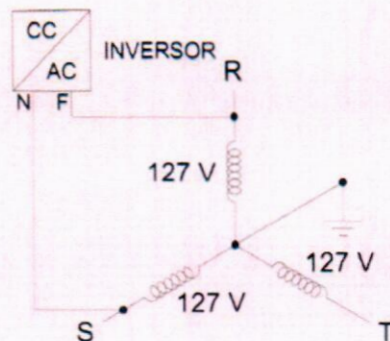


Figura 2 - Diagrama fasorial do ponto conexão

O inversor terá um microprocessador, garantindo que a corrente alternada será uma curva senoidal com o mínimo de distorção. O inversor é especialmente projetado para perseguir o ponto de máxima transferência de potência do gerador fotovoltaico (MPPT), e entregar esta potência a rede com o mínimo de perdas possíveis. Este modelo de inversor garante uma ótima qualidade de energia com baixa distorção harmônica (<3%).

Ele atua como uma fonte de corrente sincronizado com a rede, do tipo auto-comutação, por meio de bandas de histerese de operação. Tem a função de anti-ilhamento, através da medição da impedância da rede.

O equipamento é parametrizado pelo fabricante de acordo com a "ABNT NBR 16149, capítulo 4 - *Compatibilidade com a rede* e capítulo 5 - *Segurança pessoal e proteção do sistema FV*", quanto às faixas de operação normal de: Tensão CA, Injeção de Componente CC, Frequência (Hz), Fator de Potência, Distorção harmônica de corrente, Proteção contra ilhamento, Reconexão, Isolação e Seccionamento.

Para certificação dos ajustes oriundo do fabricante, foi anexado nos arquivos do projeto o documento que apresentará no item 1.2, os parâmetros elétricos do equipamento e as certificações de laboratórios internacionais, e uma declaração de Veracidade das Informações Técnicas dos Certificados Internacionais, garantindo que o equipamento está de acordo com as normas ABNT NBR 16149:2013, ABNT NBR 16150:2013, ABNT NBR 62116-2012 e que o mesmo já foi aprovado e homologado em outros projetos da solicitada.

Para poder comparar as eficiências de diferentes células ou módulos fotovoltaicos, foi criado um padrão chamado STC, Standard Test Conditions (condição de teste padrão), no qual o módulo fotovoltaico é exposto há uma irradiância correspondente a 1000W/m^2 , temperatura de 25°C e

**MEMORIAL DESCRITIVO DE
INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA
CONECTADA À REDE DE 14,04 kWp
- CÂMARA MUNICIPAL DE
PALESTINA**

Folha 8

AM=1.5. O nome AM vem de massa de ar, (Air Mass em inglês) e 1.5 é o espectro Solar para um dado angulo de inclinação (ângulo zenital).

O inversor pode continuar injetando energia para a rede em termos de irradiação Solar 10% maior do que STC, incluindo 30% maior por apenas 10 segundos, isso ocorre quando a radiação solar supera o valor de 1000 W/m². Quando atinge valores de irradiação maiores que 30% de STC, o inversor sai do ponto de potência máxima, e vai para um ponto de potência mais baixo, garantindo que valores de potência elevada não venham prejudicar o equipamento que é dimensionado em função de STC.

Enquanto a tensão de entrada permanece dentro da faixa de segurança, o inversor não é prejudicado. Para garantir isso, a unidade foi dimensionada com uma tensão de circuito aberto que está sempre abaixo da tensão máxima de entrada do inversor.

O inversor possui um rendimento de 96% a 100% da potência nominal. Em operação seu consumo é inferior a 30 W, e a noite fora de operação, o consumo é de 1 W. Tem um fator de potência igual a um, para a faixa de potência requerida.

Quando o gerador fornece uma potência acima de 180 W, o inversor tem condições de alimentar a rede de energia. Este valor é para dias de radiação muito baixa, de modo que satisfaz facilmente a necessidade do inversor para fornecer energia a rede.

O equipamento conta com classe de proteção IP - 66, com uma faixa de temperatura tolerável, de - 25°C a +60°C, e uma umidade relativa de 0 a 100%.

O Inversor fotovoltaico apresenta classificação "A" pelo INMETRO.

Quantidade: 01; **Fabricante:** SOLIS; **Modelo:** S5-GR1P10K; **Potência nominal:** 10.000W; **Carga total instalada:** 10,0 kW.

1.9 ESTRUTURA METÁLICA

A instalação será equipada com uma estrutura baseada em perfis de alumínio para evitar corrosão por conta de intempéries. Estas estruturas de apoio para módulos fotovoltaicos são calculadas tendo em conta o peso da carga de vento para a área em questão, e a altitude da instalação. Os pontos de fixação para o módulo fotovoltaico são calculados para uma perfeita distribuição de peso na estrutura, seguindo todas as recomendações do fabricante.

**MEMORIAL DESCRITIVO DE
INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA
CONECTADA À REDE DE 14,04 kWp
- CÂMARA MUNICIPAL DE
PALESTINA**

Folha 9

O desenho da estrutura deve basear-se no ângulo de orientação e declive especificada para o módulo fotovoltaico, dada a facilidade de montagem e desmontagem, e a eventual necessidade de substituição de elementos. Os módulos serão prestados fora das sombras das paredes e fixados a própria estrutura.

O modelo adotado para esta instalação será conforme as imagens a seguir.

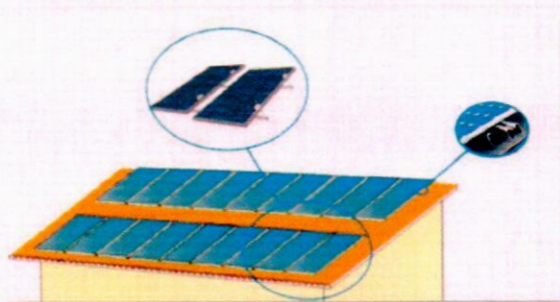


Figura 3 - Arranjo Físico dos painéis

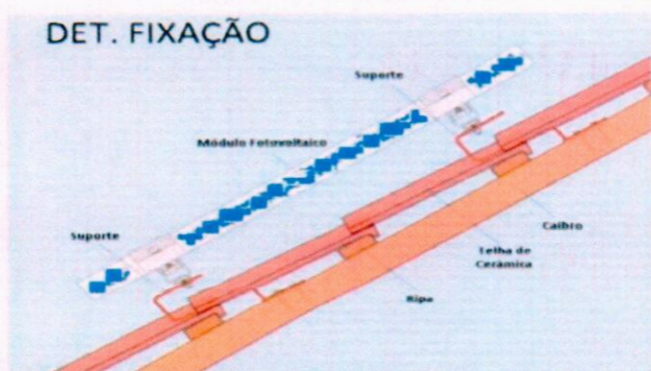


Figura 4 - Detalhes de Montagem

1.10 PADRÃO DE ENTRADA

O padrão de entrada deverá ser montado/adequado ou estar sob as condições deferidas pelas normas vigentes da Concessionária de Energia Elétrica: GED 15303 - Conexão de Micro e Minigeração Distribuída sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

**MEMORIAL DESCRITIVO DE
INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA
CONECTADA À REDE DE 14,04 kWp
- CÂMARA MUNICIPAL DE
PALESTINA**

Folha 10

No padrão de entrada será colocado uma ou mais placas de advertência, confeccionada em aço inoxidável ou alumínio anodizado, deverá ser afixada de forma permanente na tampa da caixa de medição do padrão de entrada ou cabine primária da unidade consumidora, com os dizeres "CUIDADO - RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO - GERAÇÃO PRÓPRIA", com gravação indelével.

ANEXO C – MODELO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA

Afixação externamente na tampa da caixa do medidor, garantindo visualização:



1.11 MEDIDOR BIDIRECCIONAL

O sistema de medição de energia utilizado pelo usuário será do tipo bidirecional. Em outras palavras, o medidor instalado na entrada deste usuário, será capaz de registrar o consumo e a geração de eletricidade. Este medidor bidirecional certificado pelo INMETRO é homologado pela

**MEMORIAL DESCRITIVO DE
INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA
CONECTADA À REDE DE 14,04 kWp
- CÂMARA MUNICIPAL DE
PALESTINA**

Folha 11

Concessionária CPFL visto estar registrado pela ABNT e suas diretrizes, e será instalado pela mesma para ativação do sistema de geração distribuída em apreço.

O consumo corresponde ao fluxo de potência com o sentido tradicional da concessionária para o usuário. A geração corresponde à injeção ou exportação de energia para a rede elétrica, que ocorrerá nos instantes em que a geração fotovoltaica for superior ao consumo da unidade consumidora.

O medidor do tipo bidirecional terá dois registradores, com numerações distintas, um para o consumo e outro para a geração de eletricidade. Isso permitirá a apresentação de dois valores, um de geração e outro de consumo, nas faturas de eletricidade dos usuários que possuem um sistema fotovoltaico registrado junto à concessionária. As concessionárias serão responsáveis pela troca do medidor convencional pelo medidor bidirecional, cabendo ao Acessante cobrir as despesas deste equipamento para com a concessionária local, pagando o custo total em caso de padrão de entrada novo, ou a diferença, entre o custo do medidor bidirecional e o existente.

Para tanto, deve existir um único ponto de conexão do medidor com a rede elétrica, no qual pode ocorrer, entrada ou saída de energia. O gerador fotovoltaico é conectado ao quadro elétrico mais próximo da planta, e as cargas são alimentadas por meio deste.

1.12 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CC E CA (STRINGBOX)

Para a proteção dos equipamentos do sistema, das instalações e das pessoas, serão incorporados aos circuitos CC (Corrente Contínua) e CA (Corrente Alternada) os seguintes dispositivos:

- Circuito de Corrente Contínua:
 - DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surto);
 - Fusíveis;
 - Seccionadora.
- Circuito de Corrente Alternada:
 - DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surto);
 - Disjuntores Termomagnéticos;

Todos os equipamentos serão condicionados em quadros elétricos com proteção de intempéries, devidamente sinalizados, para a proteção e instrução de pessoal autorizado, quanto às manobras de operação dos dispositivos de proteção, em caso de manutenções futuras.

**MEMORIAL DESCRITIVO DE
INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA
CONECTADA À REDE DE 14,04 kWp
- CÂMARA MUNICIPAL DE
PALESTINA**

Folha 12

Caso o inversor apresente incorporado a ele alguma das proteções aqui descritas, será dispensado o uso de equipamento externo.

1.13 CONDUTORES E ELETRODUTOS

Todos os condutores serão de cobre, adequados para uso em intempéries, e sua seção será a suficiente para assegurar que a queda de tensão no cabeamento seja inferior a 4%, conforme a norma ABNT NBR 5410.

O circuito entre a série de módulos e a entrada DC do inversor, será composto por cabos preparados para ambientes externos com seção entre 50 e 70 mm². Serão utilizados conectores do tipo MC4, concebidos especificamente para utilização em sistemas fotovoltaicos para interligar os módulos um ao outro em série e/ou paralelo no circuito. Os módulos fotovoltaicos já saem de fábrica com um cabo e conectores MC4, assim como a entrada DC do inversor já é preparada para este tipo de conector, o que melhora a qualidade da instalação, facilita a conexão entre módulos e apresentam melhor durabilidade quando expostos as condições climáticas típicas de sistemas fotovoltaicos. Os circuitos serão condicionados em eletrodutos e os cabos serão de cobre isolado tipo HEPR 0,6/1 kV de tensão nominal não inferior a 1000 V de isolamento.

2 CÁLCULO E DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA

2.1 CÁLCULO DA PRODUÇÃO ANUAL DA INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA

2.1.1 OBJETIVO

Este anexo exhibe uma estimativa dos cálculos da produção de energia elétrica, que terá a instalação fotovoltaica. Estes cálculos foram feitos com o software de simulação PVSYST.

2.1.2 PRODUÇÃO ANUAL DA INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA

Para a irradiância média mensal e anual sobre superfície horizontal e inclinada $G_{dm}(0)$ em kWh/(m²*dia), se utilizam dados do SWERA - Atlas Solarimétrico do Brasil (INPE, 2010). O software PVSYST calcula o valor médio mensal e anual da irradiância diária sobre superfície inclinada $G_{dm}(\alpha, \beta)$, em kWh/(m²*dia), sendo α o azimuth do gerador, e β a inclinação do gerador.

**MEMORIAL DESCRITIVO DE
INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA
CONECTADA À REDE DE 14,04 kWp
- CÂMARA MUNICIPAL DE
PALESTINA**

Folha 13

Ademais o programa PVSYST calcula o rendimento energético da instalação (PR, Performance Ratio) definindo a eficiência da instalação em condições reais de trabalho.

2.2 IMENSIONAMENTO DA INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA

2.2.1 OBJETIVO

Este anexo exhibe os cálculos para o dimensionamento da instalação fotovoltaica e conexão dos módulos fotovoltaicos ao inversor.

2.2.2 DIMENSIONAMENTO DA INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA

A conexão dos módulos fotovoltaicos faz-se tendo em conta as descrições elétricas de entrada do inversor.

A tensão de máxima potência de cada série deve estar dentro da faixa de tensão de máxima potência do inversor. Isto deve cumprir-se em condições semelhante aos padrões de teste STC e a 60 °C de temperatura de célula solar.

A tensão de circuito aberto de cada série com uma temperatura de célula de 10 ° C deve estar dentro da faixa de tensão de máxima transferência de potência do inversor.

A faixa de tensão são valores entre mínimos e máximos. A tensão de cada série tende a aumentar com a diminuição da temperatura.

A corrente de curto circuito de todas as séries deve ser inferior à intensidade de corrente contínua máxima do inversor.

2.3 CALCULOS ELÉTRICOS

2.3.1 OBJETIVO

Este anexo exhibe os cálculos elétricos e/ou a normas consultadas para dimensionar os condutores da instalação fotovoltaica.

2.3.2 DIMENSIONAMENTO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS

Para o perfeito dimensionamento técnico do circuito foi revisado os itens da NBR 5410/2004 relativos à escolha da seção de um condutor e do seu respectivo dispositivo de proteção.

**MEMORIAL DESCRITIVO DE
INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA
CONECTADA À REDE DE 14,04 kWp
- CÂMARA MUNICIPAL DE
PALESTINA**

Folha 14

2.3.2.1 SEÇÃO MÍNIMA E CAPACIDADE DE CONDUÇÃO

Para encontrar a seção do condutor de acordo com a NBR 5410/2004 é necessário encontrar a corrente do circuito. Esta pode ser obtida por meio da folha de dados dos equipamentos, como inversores e módulos ou calculada com as equações a seguir.

$$I = \frac{P}{V \cdot \cos \varphi} \text{ (Monofásico).} \quad (1)$$

$$I = \frac{P}{V \cdot \sqrt{3} \cdot \cos \varphi} \text{ (Trifásico).} \quad (2)$$

Onde:

I: corrente circulante (A).

P: Potência total (W).

V: tensão de alimentação (V).

$\cos \varphi$: fator de potência

2.4 ATERRAMENTO

2.4.1 OBJETIVO

Este anexo tem o objeto de descrever a conexão à terra da instalação fotovoltaica.

2.4.2 ATERRAMENTO DE INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA

A instalação de aterramento cumpre com a norma ABNT NBR 5419 proteções de estruturas contra descargas atmosféricas. Toda peça condutora da instalação elétrica que não faça parte dos circuitos elétricos, mas que, eventualmente ou acidentalmente, possa ficar sob tensão, deve ser aterrada, desde que esteja em local acessível a contatos. A este aterramento se conectará a estrutura de fixação dos geradores fotovoltaicos e o borne de aterramento do inversor. O sistema de aterramento da instalação fotovoltaica deve ser interligado ao sistema de aterramento principal da instalação.

**MEMORIAL DESCRITIVO DE
INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA
CONECTADA À REDE DE 14,04 kWp
- CÂMARA MUNICIPAL DE
PALESTINA**

Folha 15

O aterramento está presente em diversos sistemas de proteção dentro da instalação fotovoltaica: proteção contra choques, contra descargas atmosféricas, contra sobtensões, proteção de linhas de sinais, equipamentos eletrônicos e proteções contra descargas eletrostáticas.

O valor da resistência de aterramento será tal que qualquer massa não possa dar tensões de contato superiores a 25 V (situação 2 tabela C.2 ABNT NBR 5410:2004).

A norma brasileira de proteção contra descargas atmosféricas (NBR 5419) recomenda uma resistência de terra com valor máximo de 10 ohms, para isto é necessário conhecer o tipo e a resistividade do solo e as opções de aterramento.

Sem mais delongas, declaro que as informações aqui apresentadas neste manual, estão corretas e fazem jus ao que será realizado no local.

PALESTINA/SP, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Geane Garcia Chales

**Tec. Geane Chales
CFT: 41007119802 SP**



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA

Estado de São Paulo
Sala das Sessões "Prof. Alcides José Soares"

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO XX/2025 FIRMADO DO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA**, com sede na Avenida da Saudade, 1868 na cidade de Palestina SP - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.833.970/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador Gilberto Benfica, portador do CPF nº e do RG nº no uso de sua competência legal, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXX**, **XXX** – Centro **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX** e RG: **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual se subordinam as partes, obrigando-se nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa técnica especializada para a execução (instalação), fornecimento de todo equipamento necessário e normatização junto à concessionária de energia elétrica (CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz) e para solução completa e integrada de sistema de geração de Energia Solar Fotovoltaica da Câmara Municipal de Palestina/SP, nos termos do Memorial Descritivo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e tributárias, eventuais ônus fiscais, além de outros relacionados com os profissionais indicados para a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Importa o presente Contrato no valor global de R\$ **XXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXX**).
- 3.2. A despesa tratada no presente processo será contabilizada na dotação orçamentária:

02 – CÂMARA MUNICIPAL

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2062.0000 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA

Estado de São Paulo
Sala das Sessões "Prof. Alcides José Soares"

CLAÚSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Palestina em até 3 (três) dias após a conclusão da instalação e atestado o funcionamento do sistema de energia, mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A execução dos serviços em questão será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura deste Contrato, sendo de xx de xxxxxxxx de 2025 até xx de xxxxxxxx de 2025.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Executar todos os serviços constantes da cláusula primeira deste Contrato, e termo de referência anexo I, após a assinatura do contrato;
- 7.1.2. O fiel cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- 7.1.3. Durante toda a vigência contratual, ser a responsável pela qualidade e ética que o serviço exigir, bem como pelo fiel cumprimento do pactuado;
- 7.1.4. Todos os custos com salários, obrigações sociais e tributárias, eventuais ônus fiscais relativos aos profissionais indicados para a realização dos serviços;
- 7.1.5. Emitir e encaminhar o documento fiscal;

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Fiscalizar o trabalho da CONTRATADA e ao final dos trabalhos, atestar o recebimento dos serviços executados;
- 7.2.2. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Palestina.
- 8.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

8.3. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3. e 8.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.

8.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).

8.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA

Estado de São Paulo

Sala das Sessões "Prof. Alcides José Soares"

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.3. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palestina, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 03 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Palestina, XX de XXXXXXXX de 2025.

Pela CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA
Gilberto Bemfica
Presidente da Câmara Municipal
CPF:

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA

Estado de São Paulo

Sala das Sessões "Prof. Alcides José Soares"

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO: N° XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para a execução (instalação), fornecimento de todo equipamento necessário e normatização junto à concessionária de energia elétrica (CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz) e para solução completa e integrada de sistema de geração de Energia Solar Fotovoltaica da Câmara Municipal de Palestina/SP, nos termos do Memorial Descritivo anexado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Palestina, XX de XXXXXX de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA

Estado de São Paulo

Sala das Sessões "Prof. Alcides José Soares"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Bemfica

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Gilberto Bemfica

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gilberto Bemfica

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Bemfica

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA

Estado de São Paulo

Sala das Sessões "Prof. Alcides José Soares"

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Ana Lúcia de Sousa

Cargo: Contadora

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Gilberto Bemfica

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)